

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI

Nº 0003/2009

Início da Tramitação

Autor

Ementa

Mesa da Câmara

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A CREDITAR EM CONTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2009 DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CREDITAR EM CONTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a creditar em conta dos servidores da Câmara Municipal de Fernão, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao “Vale Alimentação” de que trata a Resolução da Câmara Municipal n.º 36 de 28 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Perderá direito ao “Vale Alimentação”:

I – Correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto), o servidor que tiver uma falta não justificada durante o mês;

II – Correspondente a $\frac{2}{4}$ (dois quartos) o servidor que tiver duas faltas não justificadas durante o mês;

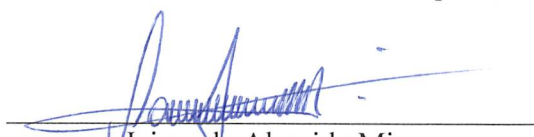
III – Correspondente a totalidade, o servidor que tiver três ou mais faltas não justificadas, bem ainda o servidor que estiver em gozo de licença sem vencimentos.

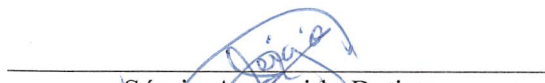
Art. 3º. O valor recebido referente ao “Vale Alimentação” não integrará ou será considerado salário ou remuneração e nem será incorporado aos vencimentos, não gerando direitos contidos nos estatutos dos servidores públicos ou mesmo na CLT, bem ainda não incidirá contribuição para o INSS, IMPOSTO DE RENDA e ao FGTS.

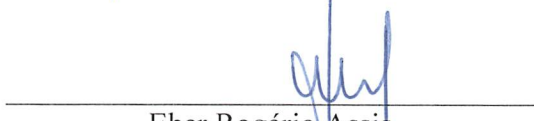
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

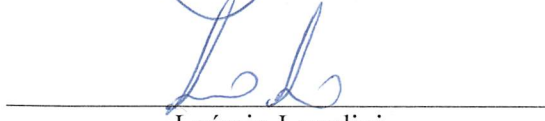
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de janeiro de 2009.


Jaime de Almeida Mira
Presidente


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Laércio Leardini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **Projeto de Lei n.º 003/2009** que Autoriza o Presidente da Câmara a Creditar em Conta o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Fernão, 20 de janeiro de 2009.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

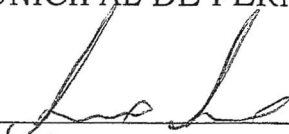


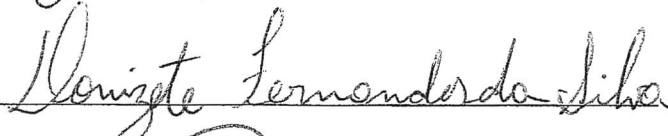
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

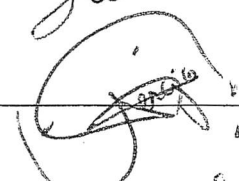
REQUERIMENTO N.º 001/2009

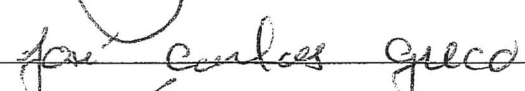
OS VEREADORES INFRA ASSINADOS, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, VEM A PRESENÇA DE V. EXA. SOLICITAR QUE SEJA CONVOCADA 02 (DUAS) SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS PARA O DIA 22 DE JANEIRO DE 2.009 ÀS 20:00 HORAS PARA DELIBERAÇÃO DOS **PROJETOS DE LEI EM ANEXO** DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

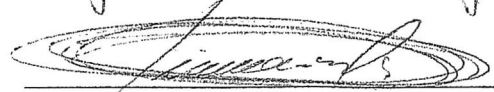
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 20 DE JANEIRO DE 2009.















CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

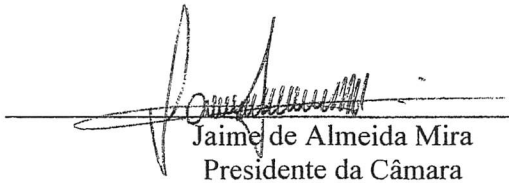
JAIME DE ALMEIDA MIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONVOCAR COMO CONVOCADAS FICAM (02) DUAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS PARA O PRÓXIMO DIA 22 DE JANEIRO DE 2009 ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS **PROJETOS DE LEI ANEXOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DA MESA DA CÂMARA.**

INTIME-SE, CONVOQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de janeiro de 2009.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

RECEBI NESTA DATA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS (02) DUAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS À REALIZAR-SE NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2009 ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS **PROJETOS DE LEI** DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, CÓPIA EM ANEXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 20 DE JANEIRO DE 2009.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA

EBER ROGÉRIO ASSIS

JAIME DE ALMEIDA MIRA

JOSÉ CARLOS GRECO

LAÉRCIO LEARDINI

NORIVALDO MASSUDA

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI

SÉRGIO APARECIDO BATISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

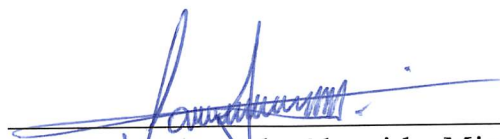
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **Projeto de Lei n.º 003/2009** que Autoriza o Presidente da Câmara a Creditar em Conta o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 003/2009** de autoria da Mesa da Câmara Municipal na Sessão Extraordinária Convocada para o dia 22 de janeiro de 2009.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 20 de janeiro 2009.



Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



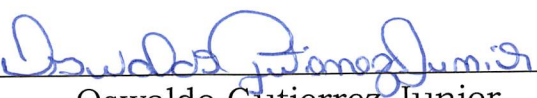
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **Projeto de Lei n.º 003/2009** que Autoriza o Presidente da Câmara a Creditar em Conta o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa da Câmara Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura, realizada nesta data.

Fernão, 22 de janeiro de 2009.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **Projeto de Lei n.º 003/2009** que Autoriza o Presidente da Câmara a Creditar em Conta o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa da Câmara Municipal determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 22 de janeiro de 2009.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

1

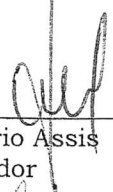
REQUERIMENTO N.º 003/2009

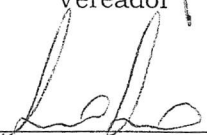
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS REGIMENTAIS VIGENTES **REQUEREM**, OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 001/2009** QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO A SER NOMEADO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, **PROJETO DE LEI N.º 002/2009** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA E **PROJETO DE LEI N.º 003/2009** QUE AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CREDITAR EM CONTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA.

Sala das Sessões "Vereador Sebastião Sinézio", 22 de janeiro de 2009.


Sergio Aparecido Batista
Vereador


Eber Rogério Assis
Vereador


Laércio Leardini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2009

DATA: 20/01/2009

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CREDITAR EM CONTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Antonio Carlos de Oliveira

PARECER N.º 014/2009

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

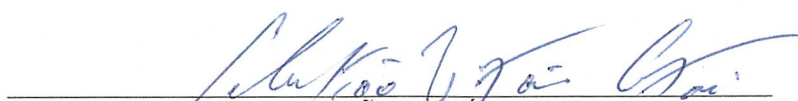
A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Antonio Carlos de Oliveira, sendo o Presidente o vereador Norivaldo Massuda da Silva e Membro o vereador Sebastião Vitório Cestari, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 003/2009 QUE AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CREDITAR EM CONTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2009.


Vereador NORIVALDO MASSUDA
PRESIDENTE


Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR


Vereador SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2009

DATA: 20/01/2009

AUTORIA: Mesa da Câmara

ASSUNTO: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CREDITAR EM CONTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Eber Rogério Assis

PARECER Nº 014/2009

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Eber Rogério Assis, sendo o Presidente o vereador Laércio Leardini e Membro o vereador Sérgio Aparecido Batista, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 003/2009** que **AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CREDITAR EM CONTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2009.

Vereador LAERCIO LEARDINI
PRESIDENTE

Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
RELATOR

Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
MEMBRO



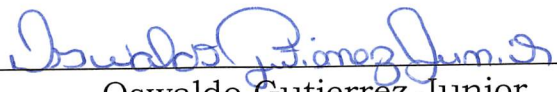
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 002/2008** subscrito pelos vereadores, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Extraordinária realizada nesta data o **Projeto de Lei n.º 003/2009** que Autoriza o Presidente da Câmara a Creditar em Conta o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa da Câmara Municipal, foi considerado em regime de urgência especial, tendo às Comissões emitidos seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 22 de janeiro de 2009.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei n.º 003/2009** que Autoriza o Presidente da Câmara a Creditar em Conta o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa da Câmara Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Extraordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 22 de janeiro de 2009.

Oswaldo Gutierrez Júnior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

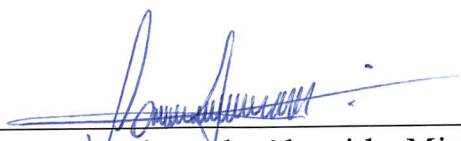
1 - Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 - Juntada cópia da Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 - Cumpra-se.

Fernão, 22 de janeiro de 2009.



Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 23 de janeiro de 2009.

Ofício n.º 006/2009

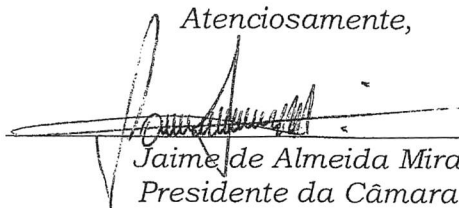
Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia., o **Autógrafo** n.º 001/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 448/2009**, **Autógrafo** n.º 002/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 449/2009**, **Autógrafo** n.º 003/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 450/2009**, **Autógrafo** n.º 004/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 451/2009**, **Autógrafo** n.º 005/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 452/2009**, **Autógrafo** n.º 006/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 453/2009**, **Autógrafo** n.º 007/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 454/2009**, **Autógrafo** n.º 008/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 455/2009**, **Autógrafo** n.º 009/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 456/2009**, **Autógrafo** n.º 010/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 457/2009**, **Autógrafo** n.º 014/2009 relativo ao **Projeto de Lei Complementar n.º 014/2009**, **Autógrafo** n.º 011/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 001/2009** de autoria da Mesa da Câmara, **Autógrafo** n.º 012/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 002/2009** de autoria da Mesa da Câmara, **Autógrafo** n.º 013/2009 relativo ao **Projeto de Lei n.º 003/2009** de autoria da Mesa da Câmara, para sua respectiva sanção, aprovados por unanimidade de votos em sessão extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2009. Informo para os devidos fins que **não foram apresentadas emendas** nos referidos projetos de lei.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob n.º	052/09	fls.	21
livro nº	04		
Em,	23	de	janeiro
		de	2009
Responsável			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 013/2009

PROJETO DE LEI N.º 003/2009 AUTORIA MESA DA CÂMARA.

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a creditar em conta dos servidores da Câmara Municipal de Fernão, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao “Vale Alimentação” de que trata a Resolução da Câmara Municipal n.º 36 de 28 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Perderá direito ao “Vale Alimentação”:

I – Correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto), o servidor que tiver uma falta não justificada durante o mês;

II – Correspondente a $\frac{2}{4}$ (dois quartos) o servidor que tiver duas faltas não justificadas durante o mês;

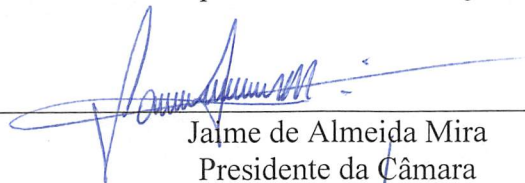
III – Correspondente a totalidade, o servidor que tiver três ou mais faltas não justificadas, bem ainda o servidor que estiver em gozo de licença sem vencimentos.

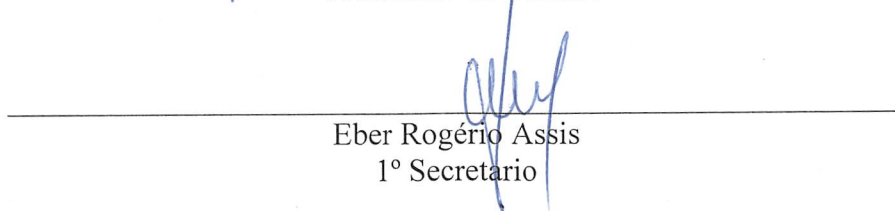
Art. 3º. O valor recebido referente ao “Vale Alimentação” não integrará ou será considerado salário ou remuneração e nem será incorporado aos vencimentos, não gerando direitos contidos nos estatutos dos servidores públicos ou mesmo na CLT, bem ainda não incidirá contribuição para o INSS, IMPOSTO DE RENDA e ao FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

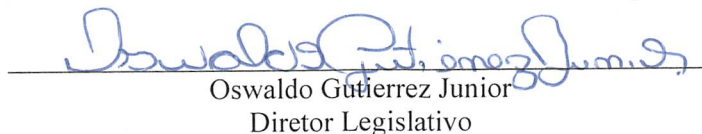
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2009.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão Data Supra


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo